



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

TR-DSEO - 42020
(relativo ao Processo 517572019)
Código de validação: 1D92374BC2

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de operação e manutenção preventiva e corretiva, do sistema de climatização tipo VRF do Fórum Desembargador Sarney Costa – FDSC, nesta capital, conforme especificações técnicas do presente Termo de Referência e seus anexos.

2.0 DA JUSTIFICATIVA

A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por mão de obra qualificada.

O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, determinando obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos.

Outrossim, é de extrema importância a realização da limpeza, incluindo a remoção de sujeiras, com a finalidade de proporcionar ambientes adequados e limpos aos usuários.

Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários do estabelecimento público. Desta forma é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização pode causar sérios problemas de saúde e prejuízos incalculáveis.

Usualmente a recomendação mínima de intervalo para inspeção e reparo dos equipamentos é de um ano, sendo recomendadas ações de conservação e limpeza em intervalos trimestrais.

Dessa forma, a ausência de ação no que se refere a manutenção dos mencionados equipamentos poderá levar a paralisação do sistema, contribuindo inclusive, para a degradação de partes estruturais por corrosão ou falta de lubrificação, podendo colaborar para custos bem maiores de prováveis consertos necessários.

A garantia de boa funcionalidade dos equipamentos se encontra condicionada à manutenção preventiva deles, de modo que as ações antecipadas evitam danos às peças por agentes externos, e o cumprimento de protocolos de inspeção que identifiquem riscos aos componentes de fácil correção quando detectados antes de afetarem totalmente os componentes relacionados. As ações têm necessidade devido a ação do tempo e atmosfera corrosiva, unidas a alta umidade (geração de fungos e bactérias), as quais são críticas para levar a condições sanitárias inadequadas ou quebras dos equipamentos.

Diante do exposto, tal licitação justifica-se em virtude da necessidade da contratação de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração instalados nas dependências do Fórum Des. Sarney Costa, de modo a garantir boa funcionalidade ao todo sistema, contribuindo para sua preservação dos componentes, bem como proporcionando ambientes salubres e higiênicos aos servidores, magistrados e usuários.

3.0 REGIME DE CONTRATAÇÃO

A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços, objeto do presente Termo de





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

Referência, para fins do disposto no Decreto n 10.024/2019, cabendo licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo menor preço global.

Para a Administração é mais interessante o regime de contratação por preço global, tendo em vista que a divisão do objeto em itens pode acarretar sérios problemas, tais como: aumentos do custo total contratado devido à falta de otimização de mão de obra (cada contrato teria que dispor de um engenheiro mecânico e um supervisor, por exemplo); maiores custos de fiscalização, considerando um maior número de empresas contratadas; interferência de atuação de uma empresa sobre a outra, podendo acarretar paralisações e falta de continuidade na prestação dos serviços; entre outros problemas.

O objeto do presente Termo evidencia-se pela prestação de serviços de natureza continuada abrangendo atividades de manutenção preventiva e corretiva, bem como operacionalização, essenciais para fins do bom funcionamento dos equipamentos de refrigeração (VRF) instalado nas dependências do Fórum Des. Sarney Costa, sendo caracterizado por serviços comuns de engenharia.

4.0 DA VISTORIA NOS EQUIPAMENTOS (FACULTATIVA)

As empresas participantes do certame licitatório **poderão** realizar vistoria técnica no local onde serão executados os serviços, examinando os equipamentos, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços.

As empresas que optarem por **não** realizar a vistoria deverão apresentar DECLARACAO, informando que assumem os riscos da não realização da vistoria ou de que conhece as condições locais para a execução do objeto. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

A vistoria poderá ser realizada até 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para abertura da licitação, em dias úteis, (segunda à sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30 horas), podendo ser agendada na Coordenadoria Administrativa/Diretoria do Fórum do Fórum Des. Sarney Costa, através dos contatos Carlos Izeni, e-mail cicarvalho@tjma.jus.br, telefone (98)98800-8172, Claudionor Santana, e-mail clsantana@tjma.jus.br, telefone





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

(98)99974-7332, Raquel Belfort, e-mail rbsmarao@tjma.jus.br, telefone (98)98807-0670, ou na Divisão de Obras e Serviços, através dos contatos Eduardo Sá, e-mail egsa@tjma.jus.br, telefone (98)98801-6660, Rodrigo Melo, e-mail rmpereira@tjma.jus.br, telefone (98)98404-3592 ou Carlos Fortaleza, e-mail cacastro@tjma.jus.br, telefone (98)99240-5339.

Obs.: Não será necessário visto ou assinatura de servidor do TJ-MA na DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

Com a finalidade de propor aos interessados maiores informações sobre o referido sistema de climatização, constam no Anexo I – Fotos e Anexo II – projeto do sistema de climatização.

5.0 DA FORMAÇÃO DO PREÇO E CUSTOS ESTIMADOS

Em face da dificuldade de elaboração de orçamento estimado através da composição de todos os custos envolvidos (mão de obra, operação, encargos sociais e complementares, materiais de consumo e demais insumos essenciais e básicos) e em virtude da ausência de dados de instituições oficiais (como o SINAPI, entre outros), além da imprevisibilidade de serviços demandados de manutenção corretiva, que refletem no preço de mercado, recomendamos à Administração a realizar a estimativa através de cotação de preços junto às empresas especializadas em operação e manutenção do sistema de climatização tipo VRF, conforme preceitua a PORTARIA-GP – 798/2019, que institui a metodologia de análise e pesquisa de preços para a realização da estimativa de valor das contratações no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, e adota outras providências.

Todos os custos inerentes ao deslocamento de pessoal, custos administrativos, financeiros, custos de operação, ferramentas, materiais, encargos sociais e trabalhistas, tributos, lucro da empresa, entre outros, necessários a execução dos serviços objeto deste Termo, serão por conta da contratada, a qual deverá estar embutida no seu custo estimado mensal (cotação de preços).

Para fins de formação dos custos, também deverão ser considerados todos os componentes, especificações, quantidades e periodicidade descritos no item 12.0 e 18.0 deste Termo de Referência.

Por esse método, obtém-se o custo médio mensal de mercado (referência) necessário a realização dos serviços e a partir deste, com base no prazo contratual pretendido (12 meses),





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

constata-se o custo total anual.

Para fins de cotação de preços e apresentação da proposta, consta no Anexo III – Modelo de Apresentação da Proposta.

O valor estimado para a contratação será baseado na cotação de preços da Coordenadoria de Material e Patrimônio (em atendimento à PORTARIA-GP-7982019, deste egrégio Tribunal), e deverá ser apresentado conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (MENSAL) MÉDIO	VALOR TOTAL (ANUAL) MÉDIO
Serviços de Operação e Manutenção Preventiva e Corretiva, do Sistema de Climatização do Fórum Desembargador Sarney Costa – FDSC, conforme especificações constantes do Termo de Referência.	MÊS	12		
CUSTO ESTIMADO TOTAL				

6.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica, requisito necessário para participar na licitação, dar-se-á por:

I - Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que está vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;

II – Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica - Operacional, em nome da





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tem experiência na prestação de serviços com características semelhantes e compatíveis com os equipamentos objeto desta licitação, especificamente manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo Volume de Fluido Variável (VRF) ou VRV, com capacidade mínima de 150 (cento e cinquenta) TR, ou superior.

III - Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional em nome do profissional – **Engenheiro Mecânico ou equivalente** (responsável técnico indicado em Declaração), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado/averbado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, suficientes para comprovação do acompanhamento de serviços com características semelhantes e compatíveis com os equipamentos objeto desta licitação, especificamente manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo Volume de Fluido Variável (VRF) ou VRV.

IV- Declaração formal da licitante, indicando o responsável técnico – **Engenheiro Mecânico ou equivalente**, para acompanhamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme objeto da licitação. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional e seu vínculo poderá ser de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviço:

1. A comprovação do vínculo formal do responsável técnico com a empresa LICITANTE dar-se-á por meio de contrato social, se sócio; da carteira de trabalho ou contrato de trabalho; da certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado ou, ainda, através do contrato de prestação de serviço, regido pela legislação civil.

V – Declaração que a licitante dispõe de instalações, máquinas, ferramentas e mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços constante neste Termo.

VI – Declaração de Vistoria informando que realizou vistoria no local de prestação de serviços ou **DECLARAÇÃO** informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade. A vistoria poderá ser realizada até 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

para abertura da licitação, em dias uteis, (segunda à sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30 horas), podendo ser agendada na Coordenadoria Administrativa/Diretoria do Fórum do Fórum Des. Sarney Costa, através dos contatos Carlos Izeni, e-mail cicarvalho@tjma.jus.br, telefone (98)98800-8172, Claudionor Santana, e-mail clsantana@tjma.jus.br, telefone (98)99974-7332, Raquel Belfort, e-mail rbsmarao@tjma.jus.br, telefone (98)98807-0670, ou na Divisão de Obras e Serviços, através dos contatos Eduardo Sá, e-mail egsa@tjma.jus.br, telefone (98)98801-6660, Rodrigo Melo, e-mail rmpereira@tjma.jus.br, telefone (98)98404-3592 ou Carlos Fortaleza, e-mail cacastro@tjma.jus.br, telefone (98)99240-5339.

Obs.: Não será necessário visto ou assinatura de servidor do TJ-MA na DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

Em casos de dúvidas, a administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

7.0 DO LOCAL E HORÁRIO

Os serviços deverão ser realizados nas dependências do Fórum Des. Sarney Costa, situado na Avenida Professor Carlos Cunha, S/N, Calhau, São Luís – MA, em dias úteis (segunda à sexta) das 07h30min às 17h30 min. Em caráter eventual e situações emergenciais quando surgirem ocorrências de defeitos no sistema de refrigeração em dias e horários excepcionais, os serviços poderão ser realizados fora do horário normal, finais de semana e feriados, conforme acordo entre a fiscalização e/ou administrativo da Unidade e empresa Contratada.

8.0 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A contratada deverá:

- a) Implantar em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data da assinatura contratual o PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) conforme determinação da Portaria MS/GM nº 3.523, de 28 de agosto de 1.998, e especificações contidas no Anexo I da referida portaria e na NBR 13971/1997 da ABNT;
- b) Realizar imediatamente após assinatura do instrumento contratual, a operação, manutenção preventiva e corretiva que se fizerem necessárias, em todos os equipamentos objeto do Contrato, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas;





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

- c) A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados e devidamente inscritos (ou com visto) no CREA(MA) em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;
- d) Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa devidamente identificado, EPI, entre outros;
- e) Nomear 01(um) supervisor, com a missão de garantir a continuidade e o bom andamento dos serviços contratados, habilitado a tomar providências necessárias para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e capaz de tomar decisões compatíveis com suas funções e com os compromissos assumidos;
- f) Os técnicos deverão preencher os requisitos abaixo relacionados, sendo que a efetiva comprovação poderá ser exigida a execução do Contrato, através do setor responsável pela fiscalização: (1) Ter experiência como técnico em refrigeração, comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente; (2) Ter conhecimento para fins de interpretação de plantas e sinais padronizados e convencionais;
- g) A execução periódica dos serviços consiste em: inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes de componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes, efetuar testes, efetuar a constatação e correção de eventuais falhas, visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;
- h) A Contratada deverá emitir, mensalmente, relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças a serem substituídas, as quais deverão ser de qualidade igual ou superior, além da rotina de trabalho empregado, devendo o relatório ser assinado pelo responsável técnico da Contratada e, entregue acompanhado da apresentação da Nota Fiscal de Serviços;
- i) A contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para o TJMA, de todo o material de consumo, instrumental, equipamentos de proteção- EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços, a fim de garantir a boa funcionalidade de





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

todo sistema de refrigeração;

j) Na ausência no mercado de materiais de qualidade igual e diante de uma situação de extrema necessidade de uso de equipamento, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito, devendo ser registrado em assentamentos próprios ou via sistema;

k) A Contratada deverá disponibilizar arquivo contendo ficha individual para cada equipamento atendido por este Termo, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (1) Modelo, capacidade de refrigeração e fabricante (marca); (2) Número de patrimônio e número de série; (3) Localização; (4) Data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando regulagens e ajustes efetuados; (5) Identificação do funcionário responsável pela manutenção; (6) Informações sobre a garantia dos serviços, entre outros;

l) A Contratada deverá manter organizado, limpo e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

m) Sempre que necessário e quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá apresentar os registros atualizados dos seus funcionários e seus responsáveis técnicos para fins de análise e comprovação de experiência na área técnica, em questão;

n) Além de 01 (um) supervisor, a Contratada deverá apresentar uma equipe operacional de no mínimo 04(quatro) empregados capacitados, que devem, apresentar através de cursos específicos.

9.0 DOS MATERIAIS DE CONSUMO

Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, filtros de ar; pastilhas sanitizantes; gás refrigerante, entre outros.

A peças de reposição (tais como compressor, motor, serpentinas, tubulações, isolamentos,





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

placas eletrônicas, etc.) serão fornecidos pela Contratante, sendo de responsabilidade da Contratada a efetivação da troca/substituição.

10.0 DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, II da Lei nº 8666/93, e suas alterações.

11.0 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, I, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do TJ/MA, com apresentação das devidas justificativa, por meio de Termos Aditivos.

12.0 DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS

Deverão ser considerados, para este processo, uma instalação composta de 1.426 HP (1.140 TR) de capacidade de condensadores, conforme tabelas abaixo:

Equipamentos de Ar Condicionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QD
Condensador à ar 380V/Trifásico - Quente e Frio			
1.1	Unidade Externa (Condensador) - Modelo Ref.: PUHY-P200YJM-A - 22,4 kW (8HP)	pç	1
1.2	Unidade Externa (Condensador) - Modelo Ref.: PUHY-P250YJM-A - 28,0 kW (10HP)	pç	8
1.3	Unidade Externa (Condensador) - Modelo Ref.: PUHY-P300YJM-A - 33,5 kW (12HP)	pç	2





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

1.4	Unidade Externa (Condensador) - Modelo Ref.: PUHY-P350YJM-A - 40,0 kW (14HP)	pç	3
1.5	Unidade Externa (Condensador) - Modelo Ref.: PUHY-P400YJM-A - 45,0 kW (16HP)	pç	2
1.6	Unidade Externa (Condensador) - Modelo Ref.: PUHY-P450YJM-A - 50,0 kW (18HP)	pç	1
1.7	Unidade Externa (Condensador) - Modelo Ref.: PUHY-P500YSJM-A - 56,0 kW (20HP)	pç	1
1.8	Unidade Externa (Condensador) - Modelo Ref.: PUHY-P700YSJM-A - 80,0 kW (28HP)	pç	1
1.9	Unidade Externa (Condensador) - Modelo Ref.: PUHY-P800YSJM-A - 90,0 kW (32HP)	pç	22
1.10	Unidade Externa (Condensador) - Modelo Ref.: PUHY-P900YSJM-A - 101,0 kW (36HP)	pç	1
1.11	Unidade Externa (Condensador) - Modelo Ref.: PUHY-P950YSJM-A - 108,0 kW (38HP)	pç	1
1.12	Unidade Externa (Condensador) - Modelo Ref.: PUHY-P1000YSJM-A - 113,0 kW (40HP)	pç	4
1.13	Unidade Externa (Condensador) - Modelo Ref.: PUHY-P1150YSJM-A - 130,0 kW (46HP)	pç	1
1.14	Unidade Externa (Condensador) - Modelo Ref.: PUHY-P1250YSJM-A - 140,0 kW (50HP)	pç	3
Condensador à ar 380V/Trifásico - Quente e Frio Simultâneo			
1.15	Unidade Externa (Condensador) - Modelo Ref.: PURY-P800YSJM-A - 90,0 kW (32HP)	pç	1
Caixa de distribuição 220V/Monofásico			
1.16	Caixa de Distribuição - Modelo Ref.: CMB-P104V-G - 4 Saídas	pç	1
1.17	Caixa de Distribuição - Modelo Ref.: CMB-P1016V-HA - 16 Saídas	pç	1
Evaporador de Parede 220V/Monofásico			
1.18	Unidade Interna (Evaporador) de Parede - Modelo Ref.: PKFY-P20VBM-E - 2,2 kW	pç	7
1.19	Unidade Interna (Evaporador) de Parede - Modelo Ref.: PKFY-P25VBM-E - 2,8 kW	pç	6
1.20	Unidade Interna (Evaporador) de Parede - Modelo Ref.: PKFY-P32VHM-E - 3,6 kW	pç	17
1.21	Unidade Interna (Evaporador) de Parede - Modelo Ref.: PKFY-P40VHM-E - 4,5 kW	pç	2
1.22	Unidade Interna (Evaporador) de Parede - Modelo Ref.: PKFY-	pç	2





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

	P63VKM-E - 7,1 kW		
Evaporador Cassete de 1 Via 220V/Monofásico			
1.23	Unidade Interna (Evaporador) Cassete de 1 Via - Modelo Ref.: PMFY-P20VBM-E - 2,2 kW	pç	1
Evaporador Cassete de 2 Vias 220V/Monofásico			
1.24	Unidade Interna (Evaporador) Cassete de 2 Vias - Modelo Ref.: PLFY-P20VLMD-E - 2,2 kW	pç	304
1.25	Unidade Interna (Evaporador) Cassete de 2 Vias - Modelo Ref.: PLFY-P25VLMD-E - 2,8 kW	pç	96
1.26	Unidade Interna (Evaporador) Cassete de 2 Vias - Modelo Ref.: PLFY-P32VLMD-E - 3,6 kW	pç	40
1.27	Unidade Interna (Evaporador) Cassete de 2 Vias - Modelo Ref.: PLFY-P40VLMD-E - 4,5 kW	pç	270
1.28	Unidade Interna (Evaporador) Cassete de 2 Vias - Modelo Ref.: PLFY-P50VLMD-E - 5,6 kW	pç	120
1.29	Unidade Interna (Evaporador) Cassete de 2 Vias - Modelo Ref.: PLFY-P63VLMD-E - 7,1 kW	pç	39
1.30	Unidade Interna (Evaporador) Cassete de 2 Vias - Modelo Ref.: PLFY-P80VLMD-E - 9,0 kW	pç	52
1.31	Unidade Interna (Evaporador) Cassete de 2 Vias - Modelo Ref.: PLFY-P100VLMD-E - 11,2 kW	pç	49
1.32	Unidade Interna (Evaporador) Cassete de 2 Vias - Modelo Ref.: PLFY-P125VLMD-E - 14,0 kW	pç	2
Evaporador Cassete de 4 Vias 220V/Monofásico			
1.33	Unidade Interna (Evaporador) Cassete de 4 Vias - Modelo Ref.: PLFY-P32VBM-E - 3,6 kW	pç	10
Evaporador de Teto 220V/Monofásico			
1.34	Unidade Interna (Evaporador) de Teto - Modelo Ref.: PCFY-P125VKM-E - 14,0 kW	pç	2
Evaporador de Embutir de Alta Pressão 220V/Monofásico			
1.35	Unidade Interna (Evaporador) de Embutir de Alta Pressão - Modelo Ref.: PEFY-P100VMH-E - 11,2 kW	pç	9
1.36	Unidade Interna (Evaporador) de Embutir de Alta Pressão - Modelo Ref.: PEFY-P125VMH-E - 14,0 kW	pç	5
Evaporador de Embutir de Alta Pressão 380V/Trifásico			
1.37	Unidade Interna (Evap.) de Embutir de Alta Pressão - Modelo Ref.: PEFY-P250VMH-E - 28,0 kW	pç	1
Recuperador de Energia 220V/Monofásico			





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

1.38	Recuperador de Energia - Modelo Ref.: LGH-100RX5 - 1000 m³/h	pç	4
1.39	Recuperador de Energia - Modelo Ref.: LGH-150RX5 - 1500 m³/h	pç	7
1.40	Recuperador de Energia - Modelo Ref.: LGH-200RX5 - 2000 m³/h	pç	6
Ventilador de Indução 220V/Monofásico			
1.41	Ventilador de Indução - Modelo Ref.: AH-1509S-E - 1180 m³/h	pç	68
Automação			
1.42	Controle Central com Tela Sensível ao Toque - Modelo Ref.: AT-50 ^a	pç	1
1.43	Interface de Controle com Servidor Web com Tela Sensível ao Toque - Modelo Ref.: AG-150 ^a	pç	12
1.44	Expansão para Controle com Servidor Web com Tela Sensível ao Toque - Modelo Ref.: PAC-YG50ECA	pç	33
1.45	Fonte de Alimentação para Controle com Servidor Web - Modelo Ref.: PAC-SC51KUA	pç	12
1.46	Controlador com entradas analógicas - Modelo Ref.: PAC-YG63MCA (AI)	pç	4
1.47	Controlador com entradas e saídas digitais - Modelo Ref.: PAC-YG66DCA (DIDO)	pç	18

Ventiladores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QD
2.1	Microventilador 150m³/h - 10mmca	pç	10
2.2	Exaustor centrifugo 1000m³/h - 10mmca	pç	4
2.3	Exaustor centrifugo 300m³/h - 5mmca	pç	6
2.4	Gabinete de ventilação com filtro g3 900m³/h - 15mmca	pç	1
2.5	Gabinete de ventilação com filtro g3 400m³/h - 15mmca	pç	1
2.6	Exaustor centrifugo 16000m³/h - 20mmca	pç	4
2.7	Exaustor centrifugo 4640m³/h - 15mmca	pç	4
2.8	Gabinete de ventilação com filtro g3 7200m³/h - 15mmca	pç	8
2.9	Gabinete de ventilação com filtro g3 900m³/h - 15mmca	pç	1
2.10	Gabinete de ventilação com filtro g3 970m³/h - 15mmca	pç	1
2.11	Exaustor centrifugo 1000m³/h - 15mmca	pç	2
2.12	Gabinete de ventilação com filtro g3 450m³/h - 10mmca	pç	2
2.13	Gabinete de ventilação com filtro g3 1300m³/h - 15mmca	pç	1





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

2.14	Microventilador 150m ³ /h - 10mmca	pç	1
2.15	Gabinete de ventilação com filtro g3 2000m ³ /h - 10mmca	pç	1
2.16	Exaustor centrifugo 450m ³ /h - 15mmca	pç	1
2.17	Gabinete de ventilação com filtro g6 (1200m ³ /h - 15mmca)	pç	1
2.18	Gabinete de ventilação com filtro g6 (1150m ³ /h - 15mmca)	pç	1
2.19	Ventilador centrifugo (750m ³ /h - 10mmca)	pç	1
2.20	Ventilador centrifugo (950m ³ /h - 10mmca)	pç	1
2.21	Ventilador centrifugo (800m ³ /h - 10mmca)	pç	1
2.22	Ventilador centrifugo (600m ³ /h - 10mmca)	pç	1
2.23	Ventilador centrifugo (400m ³ /h - 10mmca)	pç	1
2.24	Micro exaustor centrifugo (750m ³ /h - 10mmca)	pç	2
2.25	Gabinete de exaustão 1500m ³ /h - 10mmca	pç	1
2.26	Gabinete de exaustão 23500m ³ /h - 10mmca	pç	8
2.27	Micro exaustor centrifugo (500m ³ /h - 10mmca)	pç	1
2.28	Gabinete de ventilação (605m ³ /h - 10mmca)	pç	1
2.29	Gabinete de ventilação (2.445m ³ /h - 25mmca)	pç	1
2.30	Cortina de ar de 1.000 mm de comprimento	pç	1
2.31	Cortina de ar de 1.200 mm de comprimento	pç	1
2.32	Cortina de ar de 1.800 mm de comprimento	pç	6

13.0 DOS OBJETIVOS E PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL

- Atendendo a Portaria 3.523 MS – Regras de Manutenção de Ar Condicionado e Lei n° 6.437 - Infrações e sanções relativas à Legislação Sanitária;
- Portaria P.N. No. 3.523 de 28 de Agosto de 1998, do Ministério da Saúde e RE;
- Resolução – RE n° 9 de 16 de janeiro de 2003 da ANVISA;
- Atender todas as recomendações do fabricante Mitsubishi na questão de manutenção preditiva, preventiva e corretiva;
- Executar, sob supervisão, serviço de manutenção preventiva do sistema de ar-condicionado da marca MITSUBISHI, instalado nas dependências do Fórum Desembargador Sarney Costa – São Luís – MA;





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

- f) Manter os equipamentos em condições de uso e higiene adequados;
- g) Limpeza dos filtros, limpeza e desobstrução da bandeja de dreno, limpeza da bomba de dreno (quando houver);
- h) Higienização da máscara interna e gabinete externo;
- i) Verificação de fixação do equipamento;
- j) Limpeza do evaporador, condensador e motor ventilador;
- k) Identificação de peças e componentes avariados para imediata solicitação e reparo;
- l) Emissão de relatório (PMOC) com o descritivo dos serviços realizados em cada aparelho;
- m) Identificação dos equipamentos, através de etiqueta própria com descrição de serviço realizado e data da próxima manutenção.

Obs. Será feita leitura a cada 06 (seis) meses com software específico para o sistema que gerará relatório com dados do sistema e seus componentes tais como tensão, amperagem, pressão, válvulas, sensores, motores, compressores e controles. Isso será de responsabilidade da Contratada.

14.0 DA SISTEMÁTICA

- a) 01 (um) check list detalhado, será executado, aparelho por aparelho, além da limpeza dos filtros, limpeza dos painéis, gabinetes, análise de corrente e tensão, análise de temperaturas, pressões, funcionamento e estética;
- b) Para manutenção corretiva que envolva troca de peças, serão emitidos relatórios com descrição e quantidade das peças, que serão fornecidas pela CONTRATANTE;
- c) Todo o material e ferramental utilizado na manutenção preventiva e na corretiva programada (escadas, detergente, óleo lubrificante, esponja e panos) serão responsabilidade da Contratada.

15.0 DO PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- a) As Equipes farão a manutenção preventiva em ambientes pré-determinadas, verificação de temperatura nos ambientes. Será dada prioridade as evaporadoras, e por último as unidades condensadoras;
- b) Será feita manutenção e avaliação criteriosa nas serpentinas, evaporadores e condensadores, utilização de sanitizantes e substituição de filtros (fornecimento a cargo da CONTRATANTE).





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

Será feita leitura do sistema através de software específico, quando será avaliado desempenho do sistema e periféricos;

- c) Emissão de PMOC (Relatório será entregue mensalmente);
- d) Uso de equipamentos necessários para a segurança individual de todos os funcionários (EPI's);
- e) Controle de estoque mínimo de peças e componentes de reposição (fornecidos pela CONTRATANTE) e materiais de consumo (fornecidos pela CONTRATADA);
- f) Realização de análise de qualidade do ar, para a área climatizada do fórum, em torno de 9.962m², com amostragem, técnica e periodicidade semestral conforme regulamenta a Resolução – RE nº 9 de 16 de janeiro de 2003 da Anvisa.

16.0 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Na visita do Supervisor será emitido relatório onde será descrito os serviços pendentes para correção, tais como isolamento de linha, isolamento de dutos, verificação de quadros elétricos, controles, substituição de filtros, eliminação de ruídos, bem como a inspeção visual dos equipamentos.

17.0 DA OPERAÇÃO DO SISTEMA

Dentre os funcionários que realizarão o escopo dos serviços, a Contratada deverá manter obrigatoriamente, um técnico capacitado para realizar toda a operação do sistema de refrigeração (através da sala de controle) instalado nas dependências do Fórum des. Sarney Costa.

Durante o período (segunda a sexta) no horário de funcionamento do Fórum deverá existir um técnico capacitado que será responsável por toda a operação do sistema de ar-condicionado.

18.0 DA DESCRIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E PERIODICIDADE

Descrição de Manutenção Preventiva e Periodicidade		
Evaporadores Mitsubishi do Tipo Hi Wall (Parede)		
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão.	Mensal	





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

Verificar e eliminar vibrações e ruídos anormais	Mensal	
Executar a limpeza ou substituir (quando danificado) o elemento Filtrante	Mensal	
Executar a limpeza da bandeja e sistema de dreno sem o uso de produtos desengraxantes ou corrosivos	Mensal	
Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete	Mensal	
Verificar a operação de drenagem de água da bandeja	Mensal	
Reaperto dos terminais elétricos	Mensal	
Verificar o funcionamento do controle remoto	Mensal	
Evaporadores Mitsubishi do Tipo Ceiling (Teto)		
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão.	Mensal	
Verificar e eliminar vibrações e ruídos anormais	Mensal	
Executar a limpeza ou substituir (quando danificado) o elemento Filtrante	Mensal	
Executar a limpeza da bandeja e sistema de dreno sem o uso de produtos desengraxantes ou corrosivos	Mensal	
Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete	Mensal	
Verificar a operação de drenagem de água da bandeja	Mensal	
Reaperto dos terminais elétricos	Mensal	
Verificar o funcionamento do controle remoto	Mensal	
Evaporadores Mitsubishi do Tipo Cassete		
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão.	Mensal	
Verificar e eliminar vibrações e ruídos anormais	Mensal	
Executar a limpeza ou substituir (quando danificado) o elemento Filtrante	Mensal	
Executar a limpeza da bandeja e sistema de dreno sem o uso de produtos desengraxantes ou corrosivos	Mensal	
Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete	Mensal	
Verificar a operação de drenagem de água da bandeja	Mensal	
Verificar /bomba de dreno	Mensal	
Reaperto dos terminais elétricos	Mensal	
Verificar o funcionamento do controle remoto	Mensal	
Executar a limpeza geral do gabinete do evaporador	Mensal	





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

Evaporadores Mitsubishi do Tipo Duto	
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão.	Mensal
Verificar e eliminar vibrações e ruídos anormais.	Mensal
Executar a limpeza ou substituir (quando danificado) o elemento Filtrante	Mensal
Executar a limpeza da bandeja e sistema de dreno sem o uso de produtos desengraxantes ou corrosivos	Mensal
Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete	Mensal
Verificar a operação de drenagem de água da bandeja	Mensal
Verificar /bomba de dreno	Mensal
Reaperto dos terminais elétricos	Mensal
Verificar o funcionamento do controle remoto	Mensal
Executar a limpeza geral do gabinete do evaporador	Mensal
Condensadores e Compressores	
Medir e registrar tensão e corrente de trabalho	Mensal
Medir e registrar o nível de isolamento elétrica das bobinas	Trimestral
Medir e registrar a temperatura de sucção e descarga junto ao compressor	Trimestral
Medir e registrar as pressões de sucção e descarga junto ao compressor	Trimestral
Verificar e completar ou trocar o óleo do compressor	Se necessário
Verificar o funcionamento do aquecedor de óleo (cárter)	Mensal
Verificar e eliminar focos de sujeira, danos e corrosão.	Mensal
Verificar fixação, vibrações e ruídos anormais.	Mensal
Executar a limpeza do conjunto	Mensal
Circuito Refrigerante	
Verificar a existência de danos, corrosão externa e fixação.	Mensal
Eliminar focos de corrosão externa e sujeira	Semestral
Verificar a existência de danos no isolamento térmico	Mensal
Verificar a existência de vazamentos	Trimestral
Reaperto de conexões	Se necessário
Verificar a operação das válvulas solenoides de boia de alimentação, de reversão de ciclo, pressostática, termostática, retenção, inspeção e	Trimestral





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

bloqueio.	
Ajustar parâmetros de operação	Se necessário

19.0 FISCALIZAÇÃO

Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pelo TJ/MA a quem competirá à gestão, fiscalização e aprovação dos trabalhos.

A Diretoria de Engenharia indicará os servidores para exercer a função de fiscal técnico e gestor do contrato, conforme solicitado na Resolução 21/2018-GP, competindo-lhes:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Efetuar controle técnico de dados referentes aos serviços prestados durante o período de vigência;
- c) Realizar vistorias técnicas antes, durante e após a realização dos serviços solicitados, a fim de verificar o andamento e desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Termo.
- d) Auxiliar a Coordenadoria de Licitação nas respostas a esclarecimentos, impugnações ou recursos administrativos, durante o certame;
- e) Encaminhar ao Gestor do contrato pedido de alteração do serviço, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 65 da Lei no 8.666/93
- f) Transmitir instruções à CONTRATADA sobre eventuais alterações de prazos e dificuldades de execução do Contrato;
- g) Sempre que necessário, contactar com os setores administrativos da unidade predial, a fim de averiguar o andamento dos trabalhos, bem como grau de satisfação dos setores;
- h) Notificar, sempre que necessário, a CONTRATADA nos casos de lentidão na realização dos serviços observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos da não inicialização dos trabalhos solicitados;
- i) Sugerir aplicação de glosas ou multas por inexecução parcial ou total do contrato;
- j) Notificar a CONTRATADA sempre que observados erros na execução do contrato;
- k) Dar imediata ciência aos seus superiores (por escrito) sobre incidentes e ocorrências referente





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

à execução dos serviços que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

- l) Providenciar análise e emissão de pareceres técnicos referentes aos pedidos de reajuste, quando solicitado pela Contratada;
- m) Atestar as notas fiscais referentes aos serviços prestados, bem como emitir relatórios e demais documentos técnicos necessários a efetivação da medição/pagamento.

As competências do gestor do contrato, conforme Resolução 21/2018-GP, competindo-lhes competindo-lhe:

- a) Dar suporte necessário administrativo e monitorar os prazos de vigência contratual em conjunto com o fiscal, tomando as providências cabíveis quanto aos processos relativos a renovação e pedidos de formalização de novos termos aditivos;
- b) acompanhar sempre que necessário juntamente com o fiscal, os serviços prestados pela Contratada programando eventuais intervenções a serem executadas em fins-de-semana (se necessário);
- d) promover reuniões técnicas, sempre que necessário, visando o acompanhamento dos serviços relacionados em Contrato;
- e) notificar em conjunto com o fiscal, por escrito, a CONTRATADA, acerca da ocorrência de quaisquer imperfeições identificadas no curso da execução dos serviços e fixar prazos para as respectivas correções;
- f) controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar a prorrogação, acompanhada da prova de vantajosidade econômica, quando for o caso, com antecedência de no mínimo 90 dias (3 meses);
- g) esclarecer eventuais dúvidas apresentadas pela CONTRATADA;
- h) averiguar o não cumprimento dos serviços descritos neste Termo;
- i) informar prontamente sobre ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à contratada ou à rescisão do contrato aos seus superiores;

20.0 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, que somente será realizado após o “atesto” pelo servidor designado (fiscal) na Nota Fiscal apresentada pela Contratada, de forma mensal mediante entrega das Ordens de Serviço (O.S.)





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

executadas.

Cada manutenção realizada deverá estar registrada em Ordem de Serviço individual emitida pela Contratada e devidamente assinada por um representante do setor demandante (Unidade do Fórum), confirmando e reconhecendo a efetivação dos serviços, no local.

O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições de fornecimento dos acervos previstos no Edital.

Caso o pagamento seja efetivado após o prazo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE, se obriga a pagar uma multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor em mora, desde que devidamente comprovado em processo administrativo a culpa da Administração Público no referido atraso.

Para fins de pagamento, em anexos à nota fiscal/fatura deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, dentre outros.

Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela CONTRATADA.

Constatada a conformidade dos acervos fornecidos com as especificações e quantidades previstas na Ordem de Serviço, o Fiscal designado atestará o recebimento mediante a assinatura sobre o carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, mediante ordens de serviços individuais do setor demandante.

As notas fiscais deverão ser entregues no Centro Administrativo – TJ/MA, na Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços ou Divisão de Obras e Serviços, no 2º Andar, localizado na Rua do Egito, s/nº - Centro, São Luís/MA.

Em caso de possível aplicação de multa e consequente arbitramento à CONTRATADA, o valor da referida multa será deduzido do montante a ser pago pela CONTRATANTE.

21.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantidos a ampla defesa e o contraditório, estipuladas as seguintes penalidades:





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação emitida pelo Fiscal, mediante contra-recibo, do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

Obs.: Após recebimento da Notificação a CONTRATADA se obrigará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a apresentar manifestação formal de ampla defesa por meio de Carta/Ofício junto ao fiscal e Diretoria de Engenharia.

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos na Ordem de Serviço, limitados ao total de 10% sobre o valor da O.S;

c) Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, referente ao período em que for constatado o novo descumprimento contratual;

d) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da Manutenção Mensal, no caso de não atendimento à notificação realizada pela Diretoria de Engenharia;

e) Rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades, nos casos de aplicações de multas por 03 (três) vezes em ordens de serviço consecutivas ou aplicação de penalidades do ANS por 03 (três) vezes, devido à incidência da má execução dos serviços e/ou não cumprimento dos ANS ou notificações;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

22.0 RESCISÃO

A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8.666/93. Do ponto de vista técnico são motivos para rescisão do contrato, os casos de:





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como, Termo de Referências especificações e prazos definidos, em casos reincidentes;
- b) Lentidão no cumprimento da Ordem de Serviço de forma a impossibilitar a conclusão dos serviços, conforme prazos estipulados, sem motivos justificados;
- c) Atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.
- d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação por escrito, a contratante;
- e) Não tomar providências tempestivas para sanar impropriedades / irregularidades constatadas e notificadas pela fiscalização;
- f) Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização, por conta de irregularidades constatadas, pendências quanto a não finalização de serviços e não cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

23.0 REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irremediáveis pelo período 12 (doze) meses contados a partir da data apresentação da proposta. Após esse período os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀ = índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta

I₁ = índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do CONTRATADO.

24.0 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

Com vistas à melhoria contínua na prestação de serviços no âmbito deste Tribunal será





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

estabelecido um Acordo de Nível de Serviços – ANS nas condições descritas neste Termo, em seu Anexo IV.

A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis, para apresentação de ampla defesa formal junto à FISCALIZAÇÃO.

25.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) A Contratada se obriga a entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos a serem publicados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;
- b) Apresentar 01 (uma) cópia do PMOC em até 30 (trinta) dias após a assinatura contratual; Implantar em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data da assinatura contratual o PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) devidamente aprovado pela Contratante, conforme determinação da Portaria MS/GM nº 3.523, de 28 de agosto de 1.998, e especificações contidas no Anexo I da referida Portaria e na NBR 13971/1997 da ABNT;
- c) Apresentar em até 15 (quinze) dias após a assinatura contratual a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), relativa aos serviços contratados;
- d) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, greve, licença e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- e) Nomear um supervisor, com a missão de garantir a continuidade e o bom andamento dos serviços contratados, habilitado a tomar providências necessárias para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e capaz de tomar decisões compatíveis com suas funções e com os compromissos assumidos;
- f) Apresentar sugestões que viabilizem a melhoria, expansão ou adequação do sistema e seus componentes, devendo ser apresentado ao setor de fiscalização para fins de análise e aprovação;
- g) Comunicar à CONTRATANTE qualquer falha ou problema verificado durante o serviço de





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

manutenção preventiva, que requererá manutenção corretiva para o funcionamento normal dos equipamentos e da infra-estrutura;

h) Prestar garantia dos serviços de manutenção corretiva de 90 (noventa) dias a contar do atestado de aceitação dos serviços prestados, emitido pelo fiscal do contrato no relatório técnico de responsabilidade da CONTRATADA.

i) Reparar ou refazer, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem nenhum ônus extra para a Contratante, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções

j) Apresentar relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências do Fórum Des. Sarney Costa, mantendo-a atualizada, bem como indicar os nomes, CPF, endereços, números de telefones do (s) técnico (s) responsável (is) pelo atendimento;

k) Fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual e crachá com fotografia recente ao(s) seu(s) empregado(s) que prestará(ão) serviços nas dependências da Fórum Desembargador Sarney Costa, com as respectivas despesas correndo por conta da Contratada.

l) Assumir a responsabilidade e o ônus pelos prejuízos porventura causados Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seu empregado, no desempenho dos serviços estipulados neste Termo de Referência, não implicando tal obrigação em co-responsabilidade da Contratante;

m) Repor ou ressarcir qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seu empregado, durante a execução dos serviços, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

n) Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seu empregado das normas disciplinares e operacionais determinadas pela Contratante;

o) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços e dos equipamentos, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Contratante;

p) Providenciar a substituição imediata de seu empregado, mediante comunicação escrita da fiscalização do TJMA, em razão de conduta prejudicial à disciplina da repartição ou ao interesse público;

q) Promover anotação, registro, aprovação e outras exigências dos Órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

r) Observar, durante a execução dos serviços, as normas de segurança e medicina do trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

s) Observar, durante a execução dos serviços, as normas técnicas emitidas pela





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

ABNT, as instruções e os manuais emitidos pelos fabricantes dos equipamentos, a Portaria GM/MS nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, a Resolução ANVISA nº 9, de 16 de janeiro de 2003, o Decreto nº 2.783, de 17 de setembro de 1998 e outras normas regulamentares existentes ou que venham a existir referentes ao objeto da presente contratação;

t) Obedecer, durante a execução dos serviços, às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano);

u) A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

v) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

26.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Autorizar o acesso às dependências do Fórum Des. Sarney Costa, os empregados da empresa destinados a prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado pela Administração, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo Referência e seus Anexos.

c) Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

d) Efetuar o pagamento nos preços e nas condições pactuada no presente instrumento contratual, mediante apresentação de Relatório e Nota Fiscal, devidamente atestada pelo FISCAL.

e) Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, através do setor





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

competente.

f) Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, que estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.

27.0 GARANTIA CONTRATUAL

A contratada, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

Quanto aos demais requisitos referentes à Garantia contratual, estes deverão estar estabelecidos no Edital.

28.0 IMPACTO AMBIENTAL

Deve-se obedecer, durante a execução dos serviços, às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano).

Ressalta-se que o sistema VRF utiliza o gás R410A da classe dos HFCs. Os HFCs são livres de cloro e por isso não prejudicam a camada de ozônio. Eles foram incluídos na lista de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal com a adoção da Emenda de Kigali pelos estados partes, em outubro de 2016. O controle e redução escalonada do consumo da substância pelo Brasil se iniciará com o congelamento, em 2024, até sua redução a 20% da linha de base em 2045.

29.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução da prestação do serviço, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem prévia autorização da Contratante.





**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS**

Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades das unidades em uso do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluído ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

São Luís, 20 de maio de 2020.

RODRIGO DE MELO PEREIRA
Analista Judiciário - Engenheiro Eletricista
Divisão de Serviços e Obras
Matrícula 160317

CARLOS AUGUSTO FORTALEZA CASTRO
Coordenador de Serviços e Obras de Engenharia
Coordenadoria de Engenharia, Obras e Serviços
Matrícula 149518

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/05/2020 11:04 (RODRIGO DE MELO PEREIRA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/05/2020 11:31 (CARLOS AUGUSTO FORTALEZA CASTRO)





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS

ANEXO I

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**ASSUNTO: SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO FÓRUM DESEMBARGADOR
SARNEY COSTA, DO TIPO VRF.**

São Luís, 19 de maio de 2020.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS

EQUIPAMENTO VRF PAVIMENTO TIPO 3° AO 7° ANDAR ALA 6



FOTO 01: CONDENSADORAS INTERLIGADAS ÀS VARAS LOCALIZADAS DO 3° AO 7° PAVIMENTO DA ALA 06, QUE POSSUEM AS MESMAS PLANTAS BAIXAS.

EQUIPAMENTO VRF PAVIMENTO TIPO 3° AO 7° ANDAR ALA 4



FOTO 02: CONDENSADORAS INTERLIGADAS ÀS VARAS LOCALIZADAS DO 3° AO 7° PAVIMENTO DA ALA 04, QUE POSSUEM AS MESMAS PLANTAS BAIXAS.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS



FOTO 03: CONDENSADORAS QUE SÃO INTERLIGADAS ÀS EVAPORADORAS DO PRIMEIRO PAVIMENTO DA ALA 06.



FOTO 04: CASA DE MÁQUINAS DOS EXAUSTORES DA ALA 06.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS



FOTO 05: INTERIOR DA CASA DE MÁQUINAS DOS EXAUSTORES.



FOTO 06: CONDENSADORAS QUE ALIMENTAM EVAPORADORAS DOS SUBSOLOS DA ALA 06.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS



FOTO 07: CONDENSADORAS RESPONSÁVEIS PELA CLIMATIZAÇÃO DO SUBSOLO DA ALA 03.



FOTO 08: CONDENSADORAS QUE CLIMATIZAM SETORES DAS ALAS 02 E 03.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS



FOTO 09: EVAPORADORA DE UM CORREDOR DE CIRCULAÇÃO INTERNA DAS VARAS.



FOTO 10: EVAPORADORA LOCALIZADA NO SUBSOLO.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS



FOTO 11: PAINEL COM IHM's PARA OPERAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE FALHAS.



FOTO 12: PAINÉIS DA SALA DE CONTROLE.

São Luís, 19 de maio de 2020.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**

ANEXO II

**PROJETO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO FÓRUM
DESEMBARGADOR SANEY COSTA**

O projeto do Sistema de Climatização do Fórum Desembargador Sarney Costa está dividido em 19 arquivos na extensão *.dwg*. Os mesmos estarão disponíveis para análise. Abaixo está relacionada a lista dos nomes dos arquivos que contém as plantas do referido Sistema de Climatização:

1. AC-TJ-MARANHÃO-06-SUB-ADICIONAL-R00-2012-01-24;
2. AC-TJ-MARANHÃO-ALA 04 E 06-TIPO-CPD-12-01-27;
3. AC-TJ-MARANHÃO-ALA 04 E 06-TIPO-CPD-12-01-27;
4. AC-TJ-MARANHÃO-ALA 05 E 06-SUB 01-11-10-06;
5. AC-TJ-MARANHÃO-ALA 05 E 06-SUB 02-11-11-04;
6. AC-TJ-MARANHÃO-ALA 05-TERREOe1º PAV-11-11-07;
7. AC-TJ-MARANHÃO-ALA 06-Corte-11-11-01;
8. AC-TJ-MARANHÃO-ALA 06-TÉRREO-11-10-06;
9. AC-TJ-MARANHÃO-ALA 06-TIPO-11-10-06;
10. AC-TJ-MARANHÃO-CASA DE MAQUINAS-R01-2011-11-21;
11. AC-TJ-MARANHÃO-COBERTURA-ALA 01,02 E 03-R01-2011-11-07;
12. AC-TJ-MARANHÃO-COBERTURA-ALA 04 E 06-11-11-07;
13. Cobertura;
14. EQP ARC 01 05 _ALA 01 TERR;
15. EQP ARC 01 09 _ALA 02 _TERREO 1ºPAV COB _REV 01;
16. EQP ARC 02 05 _ALA 01 1º PAV;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**

17. EQP ARC 03 05 _ALA 03 TERR;
18. EQP ARC 04 05 _ALA 03 1º PAV;
19. EQP ARC 05 05 _COBERTURA.

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Operação e Manutenção, Preventiva e Corretiva, do Sistema de Climatização do Fórum Desembargador Sarney Costa – FDSC, conforme especificações constantes do Termo de Referência.	mês	12		
VALOR TOTAL POR ANO					

Preço Total Anual da Proposta (em algarismo e por extenso): R\$ xxxxx,xx
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais)

Validade da Proposta: xxxx dias

Declaração de que nos preços propostos estão computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, garantia, lucro da empresa e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

End:

Tel:

Fax: e-mail:

Nome do Banco: Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Nome do Responsável da Empresa:

(local), (dia) de (mês) de 2020.

Assinatura do representante da empresa
Nome da Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**

ANEXO IV

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Nº 01 Realizar serviço de acordo com a determinação da FISCALIZAÇÃO (aplicada por ocorrência)	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a execução com boa técnica e de acordo com as descrições dos serviços.
Meta a cumprir	100% dos serviços de acordo com as especificações CONTRATADAS e com a boa técnica.
Instrumento de medição	Inspeção visual e verificação da execução do PMOC
Forma de acompanhamento	Fiscalização dos serviços
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Atendimento ou não
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Se SIM - 100% do valor da ordem de serviço Se NÃO - 98% do valor da ordem de serviço
Observações	O fato de ser aplicado o ANS não exime o Contratado de refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
Nº 02 Manter funcionários sem o devido uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme categoria profissional (por ocorrência)	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a perfeita segurança aos profissionais prestadores de serviço.
Meta a cumprir	100% dos serviços de acordo com as especificações CONTRATADAS e com a boa técnica.
Instrumento de medição	Verificação no local de execução dos serviços
Forma de acompanhamento	Fiscalização dos serviços
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Atendimento ou não



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**

Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Se SIM - 100% do valor da ordem de serviço Se NÃO - 98% do valor da ordem de serviço
Observações	
Nº 03 Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços prestados na unidade predial (aplicada por ocorrência)	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a execução com boa técnica e em conformidade com os prazos estabelecidos.
Meta a cumprir	100% dos serviços de acordo com as especificações CONTRATADAS e com a boa técnica.
Instrumento de medição	Inspeção visual e verificação do PMOC
Forma de acompanhamento	Fiscalização dos serviços
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Atendimento ou não
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Se SIM - 100% do valor da ordem de serviço Se NÃO - 98% do valor da ordem de serviço
Observações	
Nº 04 Atraso injustificado para a conclusão dos serviços solicitados por meio do Plano de Manutenção, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos (aplicada por ocorrência)	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a execução com boa técnica e de acordo com as descrições dos serviços
Meta a cumprir	100% dos serviços de acordo com as especificações CONTRATADAS e com a boa técnica.
Instrumento de medição	Inspeção visual e verificação do PMOC
Forma de acompanhamento	Fiscalização dos serviços



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**

Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Atendimento ou não
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Se SIM - 100% do valor da ordem de serviço Se NÃO - 95% do valor da ordem de serviço
Observações	
Nº 05 Atraso injustificado para refazer os trabalhos recusados pela Fiscalização ou para retirar do local os materiais rejeitados, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos; (aplicada por ocorrência)	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a execução com boa técnica e de acordo com as descrições dos serviços.
Meta a cumprir	100% dos serviços de acordo com as especificações CONTRATADAS e com a boa técnica.
Instrumento de medição	Inspeção visual.
Forma de acompanhamento	Fiscalização dos serviços
Periodicidade	Por demanda de ocorrência
Mecanismo de Cálculo	Atendimento ou não.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Se SIM - 100% do valor da ordem de serviço Se NÃO - 95% do valor da ordem de serviço
Observações	